

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: as Emendas de nº 01 e 02 e ao Projeto de Lei n. 53/2013, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que acrescenta o Inciso IV, ao art. 2º da Lei nº 4.994, de 13/11/1995, conforme especifica. (Sobre a não incidência do ISSQN sobre as pessoas jurídicas que integram o Sistema Único de Saúde)

Pela aprovação.

S/C., 03 de maio de 2013.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro